

**CONSIDERANDO**, Processo Administrativo nº 0100/2017.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** – Fixa os proventos mensais de aposentadoria de interesse de MARCOS FERREIRA DA SILVA no cargo de ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO, matrícula nº 749, sem paridade, a contar de 01/07/2017, conforme demonstrado abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DE PROVENTOS			
PARCELAS	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	100	Art. 151º e da Lei Municipal 1531/2012 c/c Art.44 da Lei 8213/91, §1º, I, ( redação dada pela EC 41/03) da CRF/88, c/c art. 6º - A da EC 41/03.	RS 1.119,11
Adicional por tempo de serviço	30	Triênio	RS 335,73
<b>TOTAL:</b>			<b>RS 1.454,84</b>

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando a partir de 01 de JULHO de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 05 de julho de 2017.

**ROGÉRIO RIENTE**

Prefeito Municipal

**Leia-se:**

**DECRETO Nº 081, DE 05 DE JULHO DE 2017.**

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o que dispõe o Art. 53, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, em cumprimento à Lei Federal 9.717/98, Lei Municipal 1531/2012 e demais atos normativos emanado do MPAS, em especial à CRFB/88 artigo 40; §1º, I, ( redação dada pela EC 41/03) da CRF/88,

**CONSIDERANDO**, Processo Administrativo nº 0100/2017.**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** – Fixa os proventos mensais de aposentadoria proporcional de interesse de MARCOS FERREIRA DA SILVA no cargo de ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO, matrícula nº 749, sem paridade, a contar de 01/07/2017, incidente sobre a média aritmética das 80% maiores importâncias, no valor de R\$ 1.124,14 ( mil e cento e vinte e quatro reais e quatorze centavos).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando a partir de 01 de JULHO de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 05 de julho de 2017.

**ROGÉRIO RIENTE**

Prefeito Municipal

Mendes, 24 de Junho de 2021.

Mendes 25 de junho de 2021.

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Erro formal de digitação

**Publicado por:**  
Cristiane Silva Figueira  
**Código Identificador:**5EF20650

Ato de Concessão de Benefício nº 34, de 29 de JUNHO de 2017,

**Onde se lê:**

**ATO DE APOSENTADORIA Nº 007, DE 10 DE JULHO DE 2015.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no feito 4169/2013,

RESOLVE:

Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade VOLUNTARIA ESPECIAL à Servidora JOSELI MARIOTTI SILVA BRAZ, no cargo de Secretária de Escola, matrícula 2388, LOTADA NA Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por Fundamento o disposto no Art. 6º, EC nº 41/03 c/c art. 40 § 5º, da CR/88, com paridade em parcelas distintas, a contar de 01/07/2015, com os proventos fixados no demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DE PROVENTOS			
PARCELAS	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	100	EC 41/03 c/c com Art. 15 I da Lei Municipal 1531/2012	RS 1.503,53
Adicional por tempo de serviço	25	Lei Municipal 743/03 – Plano de Cargos Magistério	RS 150,35
<b>TOTAL:</b>			<b>RS 1.653,88</b>

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de julho de 2015.

**REINALDO MEDEIROS MACEDO**

Prefeito Municipal

**Leia-se:**

**ATO DE APOSENTADORIA Nº 007, DE 10 DE JULHO DE 2015.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no feito 4169/2013,

RESOLVE:

Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade VOLUNTARIA INTEGRAL à Servidora JOZELI MARIOTTI SILVA BRAZ, no cargo de Secretária de Escola, matrícula 2388, LOTADA NA Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por Fundamento o disposto no Art. 6º, EC nº 41/03, com paridade em parcelas distintas, a contar de 01/07/2015, com os proventos fixados no demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DE PROVENTOS			
PARCELAS	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	100	EC 41/03 c/c com Art. 15 I da Lei Municipal 1531/2012	RS 1.503,53
Adicional por tempo de serviço	12	Lei Municipal – 1469/2011	RS 150,35
<b>TOTAL:</b>			<b>RS 1.653,88</b>

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de julho de 2015.

**REINALDO MEDEIROS MACEDO**

Prefeito Municipal

Mendes 15 de junho de 2021

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Erro formal de digitação

**Publicado por:**  
Cristiane Silva Figueira  
**Código Identificador:**41D5898B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE,  
LAZER E CULTURA  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORARIA Nº. 002/2021 MUSEOLOGO**

**Processo nº 1064/2021**

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DO ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 34,  
DE 29 DE JUNHO DE 2017, PULICADO DIÁRIO OFICIAL  
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO  
DIA 10/07/2017. EDIÇÃO 1935.**

## PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº. 002/2021 MUSEOLOGO

Seleção e contratação de MUSEOLOGO para o Museu Municipal, para realização de atividades técnicas da área. A Prefeitura Municipal de Mendes, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e Cultura - SMTELC, torna pública a abertura do processo seletivo para contratação temporária imediata de 1 (um) museólogo nas condições fixadas neste regulamento.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objeto a seleção de 01 (um) museólogo, para contratação imediata, no período de 12 meses, para atuar na execução do serviço de processamento técnico especializado em museologia, no Museu Municipal.

**1.2. Esta ação visa fortalecer e disseminar obras do acervo do Museu Municipal, bem como da cultura mendense através do registro, catalogação e classificação das obras pelos profissionais que atuarão para que, assim, possam disponibilizar conhecimento para os usuários que visitam o Museu.**

**A gestão do MUSEU inclui as ações de planejamento, gerenciamento, conservação e divulgação dos acervos museológicos, tendo por atribuições:**

**a) a preservação da memória do povo mendense através da pesquisa, salvaguarda, documentação, exposição e ação educativo-cultural, com enfoque temático sobre história da arte e arte sacra em Mendes;**

**b) a coleta, a classificação, a catalogação e a exposição de objetos religiosos cujo valor cultural, estético ou histórico recomende a sua preservação;**

**c) a exposição permanente, pública e didática de seu acervo;**

**d) o incentivo, o apoio, promoção e a realização de palestras, cursos, oficinas e workshops, ações educativas, formação para equipe técnica, alunos, professores e comunidade geral sobre temas ligados ao seu campo de atuação**

**1.3. Serviço de Processamento Técnico Especializado: O processamento técnico do acervo é um serviço interno, de responsabilidade do profissional museólogo, consistindo no registro, catalogação e classificação de uma obra. O registro é tombamento a obra, a catalogação descreve fisicamente a publicação e a classificação descreve o tema, o assunto; aquilo de que trata a obra. Os dados referentes à catalogação e classificação podem tanto ser transcritos em fichas formando os catálogos ou inseridos em base de dados.**

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

2.1. Poderão participar do presente edital:

2.1.1. Bacharéis em museologia maiores de 18 anos, que comprovem mediante apresentação de diploma e/ou declaração de conclusão de curso em museologia, expedido pela coordenação do curso e currículo.

2.2. É vedada a participação neste edital de pessoa pertencente ao quadro de funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Mendes; seja na administração direta, indireta, autarquias e fundações; como, também, prestadores de serviços de outras empresas terceirizadas ou parceiras dos referidos órgãos públicos.

2.3 O museólogo selecionado que não atender os termos deste Edital será desclassificado e permitirá que o selecionado seguinte seja convocado.

**2.4. Caso a vaga não seja preenchida, o presente Processo Seletivo será prorrogado por mais 30 (trinta) dias.**

**2.5. O Edital do Processo Seletivo para Seleção de Museólogo mediante prazo e valor determinado não gera estabilidade contratual ou vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Mendes.**

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. É obrigatório o preenchimento da ficha de inscrição – ANEXO I, II e III disponibilizada no site da PMM.

3.2. A contratação é de caráter imediato para o novembro de 2021, não havendo prorrogação contratual em qualquer hipótese. A carga horária será de segunda a sexta, no horário determinado pela SMTELC que compreende uma carga horária semanal de 40h.

### 4. DA ESCOLHA

4.1. A Seleção será realizada SMTELC que analisará os dados cadastrais e anexos de modo a estabelecer excelência e qualificação entre os profissionais inscritos, tomando-se como base os documentos do item 2.1.1, adotando os seguintes critérios:

4.1.1. Adequação do currículo;

4.1.1.1. Os diplomas ou certificados de conclusão de cursos de Graduação e de Pós-Graduações a serem considerados são os de formação na área específica do Cargo/Função pretendido.

4.1.1.2. Serão pontuados os títulos devidamente comprovados e expedidos até a data do término das inscrições.

4.1.1.3. Somente serão computados e pontuados os diplomas ou certificados de conclusão de cursos de Graduação e de Pós-Graduações do candidato dentro do Cargo/Função para a qual se inscreveu. 4.1.1.4 Documentos comprobatórios de conclusão de cursos de Graduação e de Pós-Graduação, que tenham sido emitidos no exterior em língua estrangeira, somente serão considerados se forem reconhecidos oficialmente no Brasil pelo MEC.

4.1.2. Interesse e experiência sociocultural do proponente;

4.1.2.1. Para comprovação da experiência profissional referente ao Cargo/Função Museólogo o candidato deverá apresentar cópia simples da certidão expedida por instituição de ensino, devidamente credenciada junto ao sistema de educação, comprovando o tempo de atividade profissional para o cargo na área em que pretende atuar, referindo-se no texto especificamente às atividades que desempenhou.

4.1.2.2. Serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 10 pontos na Fase de Experiência Profissional.

4.1.2.3. Somente serão considerados períodos declarados de experiência profissional aqueles em que o candidato desempenhou efetivamente a atividade profissional na área em que se inscreveu, experiência correlacionada com cargo e habilitação.

4.1.2.4 Não serão considerados como experiência profissional períodos com estágios e bolsas científicas. Não serão computados fração de ano como prova documental, sendo exigido ao mínimo de 270 dias corridos, comprovados para a equiparação a um ano de experiência profissional.

4.2. O candidato deverá apresentar cópia simples do Documento de Identidade e CPF.

4.3. O candidato deverá apresentar o Anexo III do presente Edital, preenchido e assinado.

4.3.1. O não preenchimento ou não assinatura do anexo III a que se refere o item 4.3 resultará em desqualificação imediata e irrevogável do candidato.

4.3.2. Ao preencher e entregar o Anexo III, a pontuação indicada pelo candidato será auditada pela SMTELC, podendo ser confirmada total ou parcialmente, ou ainda indeferida, conforme a validade da documentação comprobatória apresentada.

4.4. Serão considerados na análise: a entrega, autenticidade, validade e compatibilidade dos documentos com o objetivo deste edital;

4.5. Em nenhuma hipótese será permitida apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

4.6. Membros da SMTELC não poderão participar de forma alguma como proponentes ou ter quaisquer vínculos profissionais, empresariais ou de parentesco com os proponentes.

4.7. As inscrições estarão abertas pelo período de 30 dias contados desde a abertura do Edital.

4.8. A SMTELC, a qualquer tempo, é garantida a prévia de poder alterar, suspender ou cancelar a prestação de serviço do contrato que deixar de atender as condições estabelecidas neste edital, e que firmam o bom andamento das atividades do Museu Municipal, ou o não cumprimento das obrigações estabelecidas em reuniões presenciais.

### 5. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 A prova de títulos valerá, no máximo, 45 (quarenta e cinco) pontos, distribuídos na escala conforme **Quadro 3** abaixo:

**Quadro 3: Pontuação por Titulação Acadêmica.**

TITULAÇÃO ACADÊMICA	
ACADÊMICA Pós-graduação "stricto sensu" na área	20 pontos
Pós-graduação "lato sensu" na área	15 pontos
Graduação na área	10 pontos
<b>Pontuação Máxima (somente de maior título/pontuação não cumulativa):</b>	<b>20 pontos</b>

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Para o Cargo/Função Museólogo será exigida a certidão emitida por instituição de ensino devidamente credenciada junto ao sistema de educação para o cargo ao qual se candidata.	5 pontos p/ ano
<b>Pontuação Máxima:</b>	<b>25 pontos</b>

\* Não pontuará pós-graduação em áreas diversas daquelas exigidas para a habilitação ao cargo.

**6. DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS**

6.1. O resultado da prova de títulos será divulgado através de um Relatório de Classificação dos candidatos em ordem decrescente de pontos, resultantes do somatório dos pontos obtidos na prova de títulos, após aplicação dos critérios de desempate, se necessário.

**7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PROVA DE TÍTULOS**

7.1. Em caso de empate geral na prova de títulos terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que comprovadamente:

- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- possuir maior pontuação na comprovação de exercício profissional;
- candidato de idade mais elevada;
- sorteio.

7.2. Persistindo o empate, a definição dar-se-á por sorteio, realizado pela SMTELC, em dia e hora publicado no sítio do PMM (<https://www.mendes.rj.gov.br>).

**8. DO RECURSO AO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS**

8.1 O candidato poderá recorrer, no prazo de 5 dias após o resultado, da decisão quanto ao julgamento da prova de títulos, apresentando suas razões por escrito, fundamentadas e comprovadas, cujo prazo tempestivo expira após a divulgação do resultado.

8.1.1 Não serão aceitos recursos em desacordo com o previsto no item 8.1, assim como não será emitido qualquer declaração certificando a negativa de recebimento por parte da comissão.

8.2 Não serão aceitos recursos enviados pelo Correio, por fac-símile, telex ou outro meio eletrônico não previsto neste edital.

8.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos (recursos de recursos).

8.4 Os recursos interpostos fora do prazo serão indeferidos.

**9. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

9.1 A classificação final dar-se-á em ordem decrescente de pontos por cargo/função, resultantes do somatório dos pontos obtidos na prova de títulos, após análise e julgamento dos recursos interpostos.

**10. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO**

10.1. O MUSEOLOGO selecionado pela SMTELC para participação nas atividades do Museu Municipal pelo período de 12 (doze) meses, no ato de sua confirmação para elaboração do Contrato, terá que apresentar a documentação abaixo relacionada, sob pena de em não atendendo ser desclassificado, não havendo prorrogação de prazo para sua apresentação:

10.1.1 ter no mínimo 18 (dezoito) anos;

10.1.2 estar em dia com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

10.1.3 ter sanidade mental e capacidade física para o cargo, podendo ter deficiência física que não o incapacite para o exercício do cargo/função;

10.1.4 ser legalmente habilitado para o exercício da função, no nível pertinente.

**11. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO E CONTRATO**

- Carteira de Identidade;
- Carteira Profissional, se possuir;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão da Justiça Eleitoral;
- Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum de residência do candidato;
- O candidato do sexo masculino deverá comprovar situação militar entregando documento hábil em via original;
- Exames de saúde física e psiquiátrica, emitido por profissional devidamente habilitado, a fim de comprovação de que possui condições para o exercício das funções do cargo;
- Declaração de não possuir outro cargo ou emprego público na forma da vedação legal;
- Todos os documentos originais apresentados anteriormente por ocasião da prova de títulos.

**12. VALORES DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A Prefeitura Municipal de Mendes pagará pelo serviço prestado o valor abaixo, da seguinte forma:

12.1.1 O Museólogo contratado receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais para execução dos serviços técnicos com carga horária semanal de 40 horas;

12.1.2 Os valores devidos ao MUSEOLOGO serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, até o dia 10, após a comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade, avaliação de cada atividade e fotos das atividades.

12.2. A Prefeitura Municipal de Mendes não se responsabiliza com custos de alimentação, transporte e hospedagem do MUSEOLOGO selecionado;

12.3. Os VALORES A SEREM PAGOS pela contrapartida do serviço prestado sofrerão os descontos obrigatórios estabelecidos por Lei. Esses valores abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

**13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Após contato formal da SMTELC através de e-mail, o selecionado tem o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos documentos relacionados no item 11, na sede da SMTELC ou pelo e-mail: [secretariadeturismodemendes@gmail.com](mailto:secretariadeturismodemendes@gmail.com).

13.2. A SMTELC de acordo com as suas necessidades reserva-se ao direito de estabelecer o regime de 40 horas semanais.

**14. DAS OBRIGAÇÕES**

14.1 No primeiro dia útil de cada mês, o MUSEOLOGO deverá apresentar obrigatoriamente à SMTELC um relatório de atividades desenvolvidas na biblioteca, além de fotos que comprovem a execução das atividades.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Não serão aceitas INSCRIÇÕES que não estejam de acordo com os termos deste regulamento;

15.2. A SMTELC é soberana para julgar as questões de natureza técnica e documental relativas ao objeto deste processo seletivo, não cabendo qualquer tipo de recurso contra suas decisões referentes a estas matérias.

15.3. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados através do e-mail: [secretariadeturismodemendes@gmail.com](mailto:secretariadeturismodemendes@gmail.com).

**ANEXO I****FICHA DE INSCRIÇÃO:**

Nome do Candidato (a):

Curso: \_\_\_\_\_ Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
 Gênero: M ( ) F ( )  
 RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
 Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do proponente), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, domiciliado \_\_\_\_\_ (endereço completo com CEP), venho requerer a inscrição de acordo com a exigência do Edital nº 002/2021. Envio em anexo, a documentação exigida neste Edital, de cujos termos, declaro estar ciente e de acordo.

Mendes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Proponente

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do proponente), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro que: estou ciente do processo de seleção constante do Edital nº 002/2021 de que a contratação não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação; conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações fornecidas, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 11; que todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebi todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto deste edital; e, que não sou servidor nem prestador de serviço na forma do item 2.2.

Mendes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Proponente

## ANEXO III

### DADOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nome do Candidato \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

FORMAÇÃO ACADÊMICA				
Instituição de Ensino em que realizou o curso	Curso e correspondente nível acadêmico (Doutorado/Mestrado/Especialização/Graduação)	Carga Horária do curso	Data de conclusão do curso	Pontos
Total de pontos:				

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Instituição em que trabalhou	Atividade em que atuou	Período	Pontuação
Total de pontos:			
PONTUAÇÃO TOTAL:			

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 (NOME COMPLETO DO CANDIDATO)

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de pessoa física, sendo profissionais autônomos, para atuarem no Museu Municipal, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, na contratação de Serviços especializados de Museologia, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

## 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o credenciamento por meio de Processo Seletivo, dado a urgência do pedido, onde poderá o procedimento realizar a referida contratação o mais rápido possível mesmo que através de pessoa física ou jurídica, ante a necessidade de organizar/catalogar os documentos de cunho histórico, artístico, científico e cultural (sejam eles material ou imaterial) do nosso Município.

## 3. PLANILHA DE DESCRITIVOS, LOCAL E VALORES.

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
Museólogo	01	
Local: Museu Municipal Horário: Das 08h00min as 17h00min, com carga horária de 40 horas/semanais.		

3.1. Contratação de Serviços especializados de:

CARGO: Bacharéis em Museologia maiores de 18 anos, que comprovem mediante apresentação de diploma e/ou declaração de conclusão de curso em Museologia, expedido pela coordenação do curso e currículo.

## 4. ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS

O museólogo dedica-se à classificação, à conservação e à exposição de peças de valor histórico, artístico, cultural e científico. Sua missão é transmitir e divulgar conhecimento, desenvolvendo ações culturais sobre acervos.

Ele planeja e executa tarefas de documentação, arquivamento e conservação de objetos e obras artísticas. Faz aquisições, administra coleções e promove intercâmbio de peças com outros museus ou empréstimos de colecionadores particulares.

Atua no planejamento, na gestão, na execução e no acompanhamento de projetos e políticas públicas relativas ao patrimônio histórico e cultural.

Envolve-se, ainda, na organização de mostras e exposições, analisando a melhor forma de dispor e apresentar as peças, conforme as características do público e do local de instalação. Atua também em universidades, centros comunitários, galerias de arte, centros culturais e sítios arqueológicos.

**Publicado por:**  
 Cristiane Silva Figueira  
**Código Identificador:**F1B2471F

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS PORTARIA Nº 045/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o resultado final do Concurso Público realizado em 06 de março de 2016 para preenchimento de cargos do quadro permanente de servidores;

Considerando a Sentença Judicial expedida a favor da convocação do Sr. Yuri Santos de Oliveira,

Considerando o edital de convocação 001/2021;

## RESOLVE

NOMEAR, a partir da presente data, o candidato abaixo relacionado sob o Regime Estatutário, sendo o mesmo lotado de acordo com o seu cargo.

Candidato	Cargo	Colocação
YURI SANTOS DE OLIVEIRA	Vigilante	3º colocado